

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

EMENDA Nº 76 (MODIFICATIVA) CDESCTMAT (Do Deputado Robério Negreiros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal — LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras Providências.

Modifique-se o art. 57 com a seguinte redação:

"Art. 57. Os projetos urbanísticos de parcelamentos novos e decorrentes de projeto de regularização fundiária, aprovados nos termos do PDOT e da Lei de Parcelamento do Solo do Distrito Federal, devem ser acompanhados de documentação que defina os respectivos usos e parâmetros de ocupação do solo."

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa aprimorar o *caput* do art. 57 com a inclusão do termo "Lei de Parcelamento do Solo do Distrito Federal", que complementa a legislação apresentada no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

Deputado ROBÉRIO MEGREIROS

CDESCTMAT

RECEBIDO EMOY 196 12014

Assinatura e Matricula